Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00781/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	16746/2004
PROTOCOLO	**:**	802902
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00355/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA nº 70/2004
RECORRENTE	**:**	DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 20ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 28 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. DIOGO ROBALINHO DE QUEIRÓZ, para MANTER incólume o entendimento e comandos da Decisão Simples nº 02/0355/2008, de folhas 293-294, pelo que o feito deverá retornar à jurisdição da Relatoria originária.

Comunicado o resultado deste julgamento aos Interessados, encaminhe-se processo ao Conselheiro-Relator originário da matéria, para prosseguimento.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp